

**PROJETO DA «ALTERAÇÃO ENDUTEX - REVESTIMENTOS TÊXTEIS, S.A.»**

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estabelecido na alínea h) do n.º 11 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Este projeto, cujo Proponente é a empresa **ENDUTEX - Revestimentos Têxteis, S.A** localiza-se na freguesia Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE), enquanto Autoridade de AIA, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis, em suporte digital, para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, **de 17 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026**, nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P., Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Rua da Murgueira, 9 - Zambujal, 2611-865 Amadora;
- Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso; e
- Internet em [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao), [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, na Freguesia de Vilarinho.

No âmbito da fase de Consulta Pública do procedimento de AIA, a qual é promovida pela CCDR NORTE, apesar de ser um processo SILiAmb integrado com outros regimes, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e/ou sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR NORTE, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da CCDR NORTE, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR NORTE, ou decorrido o prazo para a sua emissão. Mais se informa que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no RJAIA. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até ao dia 24 de junho de 2026.

Porto e CCDRNORTE, 16 de abril de 2026.

A Diretora da Unidade de Ambiente,



(Paula Pinto)